

Contrato de Antecipação Automática de Vendas

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Da Capital, Estado de São Paulo, sob o nº 01060325.

Por este termo, o lojista AFILIADO abaixo identificado manifesta sua irrestrita adesão ao Contrato de Antecipação Automática, celebrado com HiperCard Banco Múltiplo S.A., para a venda de seus produtos através do Cartão HiperCard, de acordo com as características e condições abaixo previstas:

1. Durante a vigência deste Contrato, as parcelas representativas do valor das vendas feitas pelo AFILIADO com o Cartão HiperCard somente serão antecipadas se o AFILIADO assim o autorizar expressamente, mediante indicação no Termo de Afiliação e Controle Cadastral de Lojistas ou mediante contato telefônico, aderindo ao presente Contrato, através dos números 4004-4577 (Regiões Metropolitanas) ou 0800-7281900 (para as demais localidades);
2. A adesão à presente Campanha não altera o Termo de Filiação e Controle Cadastral de Lojistas;
3. Entende-se por valor antecipado o total líquido a receber, já descontados o valor da taxa de Antecipação Automática das Vendas (AAV) do dia da operação, fixada exclusivamente pela HiperCard, com o conhecimento prévio do lojista, e outros valores devidos nos termos do Contrato de Afiliação ao Sistema HiperCard de Cartão;
4. Com o cadastro efetivado, após a adesão ao presente Contrato, todos os créditos relativos aos resumos de vendas (RVs), realizadas segundo os planos abaixo autorizados, processados e disponibilizados, serão automaticamente antecipados e depositados, conforme a opção de periodicidade feita pelo AFILIADO, ou, se for o caso, no primeiro dia útil seguinte, na conta corrente e banco já previamente indicados pelo lojista no Termo de Filiação ao Sistema HiperCard de Cartão de Crédito;
5. Os créditos não processados e disponibilizados até o dia do fechamento da AAV, que ocorre 4 (quatro) dias úteis antes do vencimento (periodicidade), será feito no primeiro vencimento posterior à referida data;
6. Os benefícios do presente Contrato passarão a ser utilizados pelo AFILIADO a partir das 48 (quarenta e oito) horas seguintes à solicitação, nos termos do item 2 do presente Termo;
7. Toda e qualquer inconsistência bancária gerada por eventuais incorreções ou divergências de dados apresentados pelo lojista AFILIADO, tanto no presente Contrato quanto no Termo de Filiação, será da sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à HiperCard arcar com qualquer prejuízo que porventura venha o mesmo a sofrer;
8. A adesão ao presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo as partes rescindi-la a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, por um dos meios admitidos pela HiperCard, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
9. A HiperCard comunicará, no momento da adesão ao presente Contrato, as condições que serão praticadas para a antecipação automática.
10. A renovação automática ocorrerá de acordo com a taxa de juros aplicável no mercado, que estará disponível para consulta pelo lojista na central de atendimento, cabendo ao lojista solicitar o cancelamento da antecipação se assim julgar necessário.
11. A qualquer momento, a HiperCard poderá entrar em contato previamente com o AFILIADO para alterar as condições que praticadas para a antecipação automática, podendo o AFILIADO concordar com tais termos, mantendo a antecipação automática ou solicitar a sua rescisão, respeitando o prazo de rescisão previsto na cláusula 8, acima.
12. O presente Termo será considerado rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:
  - a) Em caso de descumprimento, por quaisquer das Partes, de quaisquer das obrigações e compromissos estipulados neste Contrato que não tenham sido sanados dentro de 10 (dez) dias contados de aviso por escrito feito à parte inadimplente;
  - b) Em caso de requerimento, pelo AFILIADO, de recuperação judicial, extrajudicial ou falência ou, ainda, em caso de sujeição a qualquer forma de concurso de credores;
  - c) Em caso de encerramento, por qualquer motivo, dos vínculos obrigacionais existentes entre AFILIADO e HiperCard, relacionados ao Cartão HiperCard;
  - d) Em caso de cessão a terceiro de qualquer crédito antecipado pela HiperCard ao AFILIADO no âmbito deste Contrato; ou ainda,
  - e) Caso o AFILIADO ofereça em garantia a qualquer obrigação, sua ou de terceiros, qualquer crédito antecipado pela HiperCard ao AFILIADO no âmbito deste Contrato.
13. O AFILIADO fica ciente de que todos os seus contatos telefônicos com a HiperCard, relativos a este Termo, serão gravados e que referida gravação constituirá prova suficiente de qualquer acordo e condição estabelecidos entre as partes.

Local: São Paulo, \_\_\_\_\_

**HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A**